





#### PARECER CONTROLE INTERNO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025/ADM

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025-055FME/2025

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*ESPECIALIZADA* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE APOIO À FASE PREPARATÓRIA DE PROCESSOS DE ADMINISTRAÇÃO NA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Vem a exame desta Controladoria o presente Processo Administrativo nº 196/2025/ADM modalidade Dispensa de licitação nº 7/2025-055FME/2025, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE** EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de apoio à administração na fase preparatória de processos de contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.", sendo instruído pela autarquia requisitante e pela Comissão Permanente.

Dessa forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam à realização da Dispensa de Licitação foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da Administração Pública.

O processo foi devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 236 laudas reunidas em único volume, sendo instruído com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização de Demanda-DFD (fls. 02 a 04);
- Termo de Encaminhamento (fls. 05);
- Despacho de Autorização (fls. 06);
- Documento de Formalização de Demanda-DFD nº 20250801003 (fls. 08);
- Termo de Instauração de Processo Administrativo (fls. 09);
- Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (fls. 10);









## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

- Certidão de Inexistência de Fracionamento Indevido de Despesa (fls. 11);
- Certidão de Atendimento ao Princípio da Segregação das Funções (fls. 12);
- Ato de Designação de Gestor de Contrato (fls. 13);
- Ato de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 14);
- Termo de Compromisso e Responsabilidade do Fiscal de Contrato (fls. 15);
- Termo de Encaminhamento (fls. 16);
- Análise de Risco da Contratação (fls. 17 a 20);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 21 a 27);
- Relatório da Pesquisa de Preços (fls. 28 a 30);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 31);
- Resumo de cotação de preços menor valor (fls. 32);
- Resumo de cotação de preços valor médio (fls. 33 a 34);
- Pesquisa de Preços/Cotações (fls. 35 a 87);
- Aviso de Manifestação de Interesse da Administração em Obter Propostas Adicionais (fls. 88 a 90);
- Comprovante da Publicação no Portal (fls. 91);
- Aviso de Dispensa de Licitação (fls. 92);
- Extrato de Publicação do Aviso de Licitação FAMEP (fls. 93);
- Certidão de Existência de Proposta Adicional (fls. 94);
- Pesquisa de Preços/Cotações (fls. 95 a 96);
- Relatório da Pesquisa de Preços (fls. 97 a 99);
- Mapa de cotação de preços- preço médio (fls. 100);
- Resumo de cotação de preços menor valor (fls. 101);
- Resumo de cotação de preços valor médio (fls. 102 a 103);
- Termo de Referência (fls. 104 a 117)
- Oficio n° 373/2025 ao fornecedor solicitando proposta e documentação de habilitação (fls. 118 a 122);
- Proposta de Preços e Documentos da Empresa (fls. 123 a 182);
- Memorando n.º 378/2025, com data de 26 de agosto de 2025, encaminhado ao Departamento de Contabilidade - Assunto: Solicitação de Parecer Orçamentário (fls. 183);
- Parecer Orçamentário e Saldo das Dotações (fls. 184 a 185);
- Declaração De Adequação Orçamentária (fls. 186);
- Certidão de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e Qualificação Mínima (fls. 187);
- Confirmação das Autenticidades das Certidões (fls. 188 a 196);
- Razão da Escolha do Contratado e Justificativa do Preço (fls. 197 a 201);
- Autorização da Autoridade Competente (fls. 202);









# **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

- Termo de Encaminhamento Elaboração da Minuta de Contrato (fls. 203);
- Minuta de Termo de Contrato (fls. 205 a 215);
- Memorando n.º 279/2025, com data de 27 de agosto de 2025, com o devido assunto: Solicitação de Instauração de Processo de Dispensa de Licitação (fls. 216 a 217);
- Despacho de Distribuição e Designação (fls. 218);
- Certidão de Ciência do Agente de Contratação (fls. 219);
- Termo de Autuação do Processo Administrativo (fls. 221).
- Parecer da Assessoria Jurídica do Município (fls. 225 a 235);

## FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE - Art. 75, II, LEI Nº 14.133/21

Da adequação da modalidade licitatória eleita O Art. 75, I, da Lei 14.133/21, estabelece como regra, a realização de processo licitatório prévio para a contratação de particulares pela Administração Pública, matéria disciplinada pela Lei 14.133/21. A modalidade de Licitação denominada "Dispensa de Licitação" está devidamente disciplinada no Art. 75, vejamos:

"Lei n° 14.133/2024

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O valor de referência foi atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, passando a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)."

# DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

Documentos de habilitação da empresa CONT-E SERVICOS **COMBINADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 46.287.336/0001-88 conforme documentos acostados no presente processo:

> Proposta de Preços (fls. 123 a 124); Declarações (fls. 125 a 126); Portifólio (fls. 127 a 130); Documento Pessoal da Sócia (fls. 131); Primeira Alteração Contratual da Sociedade CONT-E SERVICOS COMBINADOS LTDA e suas demais alterações







## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO

(fls. 132 a 140); CNPJ e QSA (fls. 141 a 142); Certidões (fls. 143 a 149); Balanço Patrimonial - exercício 2023 e 2024 (fls. 150 a 159); Atestado de Capacidade Técnica (fls. 160 a 162); Diplomas e Certificados (fls. 163 a 171); Outros documentos (fls. 172 a 178); ); Consulta Optante pelo Simples Nacional (fls. 179); Certidão Negativa Correcional (fls. 180 a 181); Certificado de Registro Cadastral - CRC (fls. 182).

Assim sendo, o objeto deste processo administrativo em relação a empresa CONT-E SERVICOS COMBINADOS LTDA, perfaz o valor total de R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

### DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

#### DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025/ADM, Dispensa de Licitação 7/2025-055FME/2025, devendo dar-se continuidade processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã - Pará, 25 de setembro de 2025.

#### ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 211/2025









#### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto** *n* ° **211/2025**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024/ADM, referente a Dispensa de Licitação nº 7/2025-055FME/2025, tendo por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de apoio à administração na fase preparatória de processos de contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.", em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- ( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Tucumã - Pará, 25 de setembro de 2025.

Responsável pelo Controle Interno:

### ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI) Decreto n º 211/2025

